



PROJETO DE LEI 11/2026

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 607.508,32 (Seiscentos e Sete Mil Quinhentos e oito Reais e Trinta e Dois Centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
2.105- EMENDA LUIZA CANZIANI – combustíveis, lubrificantes, demais itens de manutenção de veículos.	
350-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	94.011,78
2.106- EMENDA LUIZA CANZIANI – qualificação dos profissionais, cursos capacitação.	
351-3.3.90.14.00.00.00.00-1018-Diarias.....R\$	26.111,27
352-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	15.500,00
2.107- EMENDA PADOVANI – Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
353-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	207.056,58
2.108- EMENDA LUCIANO DUCCI - Exames laboratoriais e complementares.	
354-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	148.574,55
2.109- EMENDA ZECA DIRCEU - Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
355-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	426,08
2.110- EMENDA SANDRO ALEX – Combustíveis, lubrificantes e demais itens manutenção de veículos.	
356-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	77.250,18
2.111- EMENDA LUCIANO DUCCI – Socorro e assistência, pane em	



veículos e seguros.	
357-3.3.90.39.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	29.269,52
2.113 – INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO	
358-3.3.90.30.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	9.308,36
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das receitas superavit da Fonte 1018.

SUPERAVID

SUPERAVID DA FONTE 1018 CUSTEIO A SAUDE DESTINADO ATRAVES DE DEPUTADOS.	607.508,32
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 15 de Janeiro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2026, em virtude do superavit Financeiro da Fonte 1018 custeio financeiro a saúde através de indicação de deputados.

Sendo essas para o pagamento mencionado no artigo 1º desse projeto. Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta

Pinhalão, 15 de Janeiro de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal